



# Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

## PUBLICAÇÃO DECRETO nº 379 de 16 de março de 2020

Certifico que o(a) presente Decreto  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 16 / março / 2020

Américo A. S. Silva

Decreta a paralisação das aulas municipais e transporte escolar, a partir de 17 de março de 2020, com retorno até segunda ordem, devido à prevenção e contingenciamento em saúde do COVID-19 e ampliações de prevenção e combate à corona vírus.

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais com apoio na Lei Orgânica do Município, Decreta:

### DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado a paralisação das aulas das escolas municipais e transporte escolar de Veríssimo MG, a partir de 17 de março de 2020, para prevenção do contingenciamento em saúde do COVID-19, conforme Decreto do Governador Romeu Zema, até segunda ordem

§ 1º - Não haverá prejuízo dos dias letivos para os alunos, com readequação do calendário escolar.

§ 2º - Os pais e responsáveis pelos alunos matriculados deverão acompanhar os informativos do retorno as aulas através das escolas, ou publicações no rol da Prefeitura e escolas, conforme orientação das autoridades de saúde.

§ 3º - Com o objetivo de prevenção do contágio do COVID-19, sugerimos seguir as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde. Fique atento às medidas preventivas:

- I - Utilize álcool 70% com glicerina, que é muito eficaz para a higiene das mãos.
- II - Lave as mãos com água e sabão sempre que estiverem sujas.
- III - Evite tocar a boca, o nariz e os olhos sem antes higienizar as mãos.
- IV - Não compartilhe copos, talheres e outros objetos pessoais.
- V - Mantenha os ambientes ventilados. Abra as janelas e portas mesmo em dias frios.
- VI - Evite aglomerações e contato com pessoas com sintomas de doenças respiratórias.
- VII - Ao tossir ou espirrar, utilize o antebraço para evitar a disseminação do vírus.
- VIII - Cumprimente as pessoas sem aperto de mão, beijos ou abraços.
- IX - Supervisione para que crianças menores, que costumam levar objetos à boca,
- X - não compartilhem itens com outras crianças.



# Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

§ 4º - É dever de toda população evitar a pandemia do corona vírus, evitando contágio e as conseqüências deste contágio: enfermidade e morte.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 16 de março de 2020

Luiz Carlos da Silva  
Prefeito Municipal  
Veríssimo - MG

**Luiz Carlos da Silva - Prefeito Municipal - Prefeito Municipal de Veríssimo - MG**